



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série . . . . .	90\$
A 2.ª série . . . . .	80\$
A 3.ª série . . . . .	80\$

ASSINATURAS	
Semestre . . . . .	190\$
" . . . . .	48\$
" . . . . .	49\$
" . . . . .	49\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Decreto n.º 34:027** — Transfere uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:028** — Abre um crédito para reforço de verbas inscritas em várias alíneas do n.º 1) do artigo 176.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias :

**Decreto n.º 34:029** — Aumenta o quadro do pessoal assalariado de instrução pública da colónia de Moçambique.

**Portaria n.º 10:758** — Manda executar, nas colónias de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Macau o decreto-lei n.º 33:956, que permite a realização, na segunda época, de exames de duas disciplinas aos alunos que assim possam concluir o 2.º ciclo ou os cursos complementares.

### Ministério da Economia :

**Decreto n.º 34:030** — Abre um crédito destinado a ocorrer às despesas com a alimentação de animais da Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34 027

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a importância de 5.000\$ da verba de 20.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 170.º para a dotação de 1.500\$ descrita no n.º 1) do artigo 171.º, ambas do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — João Pinto da Costa Leite.

#### Decreto n.º 34:028

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 9:000.000\$ destinado a reforçar com as importâncias adiante indicadas as verbas inscritas nas seguintes alíneas do n.º 1) do artigo 176.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Alínea a) «Estabelecimentos hospitalares» . . .	5:000.000\$00
Alínea b) «Assistência à maternidade e na primeira infância» . . . . .	1:400.000\$00
Alínea c) «Assistência na idade escolar e a estudantes em cursos médios e superiores» . . .	2:150.000\$00
Alínea f) «Assistência na invalidez» . . . . .	450.000\$00
	9:000 000\$00

Art. 2.º É adicionada a importância de 9:000.000\$ à verba de 28:000.000\$ inscrita no capítulo 5.º «Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros», artigo 163.º «Lotarias», do orçamento das receitas para o corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA, — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção Geral do Ensino

#### Decreto n.º 34:029

A fim de habilitar o governo geral da colónia de Moçambique a corresponder às necessidades da população escolar do ensino primário e em especial ao funciona-